



PROCESSO	:	563714/2023
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PROCEDENTE	:	IVO SERGIO FERREIRA MENDES
ASSUNTO	:	REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)

FONTE: Sistema Control-P

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,
(Conselheiro Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto)

Tratam os autos de Representação de Natureza Externa (RNE) (Documento nº 210071/2023), proposta pela empresa Equipe Assistência Médica Ltda, em desfavor da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, em razão de supostas irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 38/2023 (fls. 27-136 do Documento nº 210071/2023), que objetivou, dentre outros serviços, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, com a elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos.

Na atual fase processual, os autos foram encaminhados a esta unidade para análise de Recurso Ordinário (Documento nº 288909/2023), interposto pela empresa RC Segurança do Trabalho Ltda, em face da Decisão nº 566/GAM/2023 (Documento nº 273300/2023); e de Recurso Ordinário (Documento nº 414791/2024) e sua complementação (Documento nº 438221/2024), interpostos pelo senhor José Carlos Junqueira, objetivando a reforma do Acórdão nº 39/203-PP (Documento nº 284237/2023), que homologou a Decisão nº 566/GAM/2023, que concedeu a tutela provisória de urgência.

No desempenho do controle externo de competência desta unidade, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 471627/2024), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 472886/2024); concluiu pela não procedência das alegações apresentadas nas petições; e, nessa linha, opinou pelo não provimento dos Recursos Ordinários.





No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, I, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 351, § 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Cuiabá-MT, 30/06/2024.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo de Recursos

